LEI Nº 841/2004
DE 10 NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder mediante Comodato por Tempo Indeterminado ao Governo do Estado de Alagoas, imóvel para a construção de um Ginásio de Esportes e uma Escola de 1° e 2° Graus, neste Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder mediante Comodato por Tempo Indeterminado ao Governo do Estado de Alagoas, uma área desmembrada de outra de maiores proporções, pertencente a esta municipalidade, adquirida consoante Decreto de Desapropriação Amigável nº 007/2004, de 24 de maio de 2004, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, com Matrícula nº 10.846, Livro 02, Ficha 1, data 08.11.2004, com as medidas, confrontações e área, constantes na Planta e Memorial Descritivo em anexo, que passam a fazer parte desta Lei:

Art. 2° - A cessão do imóvel, mediante Comodato, conforme estatuído no artigo 1° desta Lei, destinar-se-á, a construção de um Ginásio de Esportes e uma Escola de 1° e 2° Graus, por parte do Governo do Estado de Alagoas, neste Município;

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Comodato, correrão por conta das Leis Orçamentárias vigentes;

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração